



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.024 /

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO TRIBUTO QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – De conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 157, de 31 de julho de 2014 , que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências”, fica concedido o desconto de 8% (oito por cento) para pagamento total, à vista sobre o IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2015, até o vencimento normal da primeira parcela.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal